



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA DIGITAL, TECNOLOGIA E DADOS
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Revisão 2026.02

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA de MONITOR AUXILIAR

Características mínimas

1. Monitor de vídeo retroiluminado por LED, IPS, 23,8" widescreen,
2. Webcam Integrada no Monitor, Mínimo de 2MP FHD com microfone
3. Tela anti-reflexiva e anti-estática,
4. Resolução 1920x1080 a 60 Hz,
5. Refresh de 8 ms,
6. Suporte a 16 milhões de cores,
7. Contraste estático de 1000:1,
8. Brilho de 250 cd/m2,
9. Ângulo de visão 160°(H) e 160°(V),
10. Consumo máximo de energia de 35 W em modo típico,
11. Conexões HDMI, DisplayPort,
12. Visualização de ajustes na tela,
13. 04 (quatro) interfaces USB 3.2,
14. Furação tipo VESA;
15. Função de ajuste de imagem automático;
16. "Plug & Play";
17. Suporte a dispositivo anti-roubo tipo "kensington";
18. Base com ajuste de altura de no mínimo 15 cm e de rotação 90° (horizontal/vertical),
19. Fonte de alimentação interna operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz.
20. Deverá ser fornecido no mínimo:
 - 20.1. 1 (um) cabo HDMI ou DisplayPort;
 - 20.2. 1 (um) cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136);



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA DIGITAL, TECNOLOGIA E DADOS
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Revisão 2026.02

CONDIÇÕES GERAIS

1. Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação;
2. Atender a norma NBR 10152 ou ISO 9296 – apresentar comprovação;
3. Atender a portaria 170/2012 do INMETRO ou portaria 304/2023 do INMETRO ou normas nela mencionadas: norma IEC 60950-1 (Segurança em equipamentos de TI), IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) e CISPR 22/24 – apresentar comprovação;
4. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), o fabricante deverá fornecer os pacotes de atualização mais recentes (drivers e demais componentes) para implantação via SCCM de propriedade da entidade licitante e deverá, além dessa entrega inicial, manter de forma contínua a disponibilização para download dos catálogos de atualização (arquivos CAB) em seu canal oficial na internet. ou possuir drivers atualizados dentro da plataforma Windows Update da Microsoft;
5. Garantia e Suporte (Hardware e Software) de 5 anos, tipo “on-site”, disponibilizada pelo fabricante - apresentar comprovação, exceto da maleta para transporte que deverá possuir garantia de 12 meses; e, exceto para a bateria dos notebooks que por ser considerado um consumível a garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;
- 5.1. A garantia dos equipamentos deverá ser na modalidade "on-site" e o seu respectivo prazo será, obrigatoriamente, de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a partir do ateste da nota fiscal, observadas todas as condições acima estabelecidas, bem como as especificações técnicas definidas para os equipamentos.
- 5.2. O atendimento de chamados técnicos, durante o prazo da garantia, deverá ser nos dias úteis no horário compreendido entre 10h00min a 19h00min.
- 5.3. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente, desde que solucionado o problema/defeito apresentado pelo equipamento.
- 5.4. O início do atendimento e o término, deixando o equipamento em condições normais de operação, não poderá ultrapassar o prazo de 27 (vinte e sete) horas úteis para os atendimentos na região metropolitana da capital (Florianópolis) e 54 (cinquenta e quatro) horas úteis para as demais localidades do Estado, contados a partir do registro do chamado junto à CONTRATADA.
- 5.5. No caso de não solucionar o problema no prazo constante do item acima, a CONTRATADA deverá providenciar, dentro do prazo de atendimento, a instalação provisória de outro equipamento equivalente ou superior ao que



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA DIGITAL, TECNOLOGIA E DADOS
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Revisão 2026.02

estiver consertando, que permita a continuidade dos serviços, com padrão de qualidade similar ou aceitável dentro das possibilidades e necessidades dos usuários.

- 5.6. Todo equipamento substituído por outro reserva deverá ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua retirada para conserto.
- 5.7. Na hipótese da não devolução do equipamento, devidamente consertado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pela apropriação de bem pertencente a CONTRATANTE.
- 5.8. Em caso de impossibilidade técnica de conserto do equipamento original, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter de substituição definitiva, equipamento novo, equivalente ou superior ao defeituoso, inclusive gerando nova etiqueta patrimonial com o mesmo número do equipamento substituído, nos padrões estabelecidos.
- 5.9. Para os casos do item anterior a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre a substituição, informando o número de série do equipamento substituído e do novo, visando a atualização no sistema de controle patrimonial da CONTRATANTE.
- 5.10. Não será aceito como substituto o equipamento instalado provisoriamente, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE.
- 5.11. As despesas decorrentes da aplicação da garantia aqui especificada correrão por conta da CONTRATADA, inclusive referentes a logística dos equipamentos.
- 5.12. Prestação dos serviços de assistência técnica:
 - 5.12.1. No caso de impossibilidade de a Assistência Técnica Autorizada continuar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar outra empresa nos mesmos termos acertados.
 - 5.12.2. A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros itens necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à manutenção e conservação dos equipamentos. Os técnicos deverão estar uniformizados, com identificação visível sempre que estiverem em atendimento nas dependências da CONTRATANTE.
 - 5.12.3. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, para cada chamado de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, incluindo o número de controle patrimonial da CONTRATANTE, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA DIGITAL, TECNOLOGIA E DADOS
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Revisão 2026.02

- 5.12.4. A CONTRATADA deverá, quando necessário, proceder à configuração dos equipamentos reparados de modo que possibilite sua conexão à rede lógica e demais periféricos em uso da CONTRATANTE.
- 5.12.5. Caso haja necessidade de substituição de disco rígido em equipamentos, durante o período de garantia, o disco substituído ficará retido junto a CONTRATANTE, para preservação dos dados e por questão de segurança da informação.
6. Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Não poderá estar anunciado em listas de fim de vida (End of Sale, End of Life), caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído – apresentar declaração;
7. Fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, em qualquer categoria, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior – apresentar comprovação;
8. Os equipamentos ofertados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:
 - 8.1. Possuir controle e redução de emissão de gases de efeito estufa durante sua produção, verificada por terceiros;
 - 8.2. Possuir processos de fabricação e montagem energeticamente eficientes;
 - 8.3. O fabricante deve possuir metas publicamente divulgadas para redução dos gases de efeito estufa;
 - 8.4. Deve utilizar fontes de energia renováveis em sua produção;
 - 8.5. A comprovação de atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada através da apresentação de certificações ISO/INMETRO específicas de atendimento ou através de selos ecológicos que atestem atendimento específico e explícito a tais exigências;
9. Os equipamentos ofertados deverão ser aderentes à diretiva RoHS. A comprovação poderá ser através de declaração de conformidade ou certificação ISO/INMETRO 63000:2018;
10. As embalagens dos produtos deverão ser 100% constituídas de materiais reciclados/recicláveis e devem garantir a proteção dos equipamentos durante as fases de transporte e armazenagem;
11. Para garantir operações seguras, sustentáveis e auditadas, o fabricante deverá estar aderente, no mínimo, às ISOs 14.001, 45.001;
12. Os equipamentos ofertados deverão possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0 ou Portaria 304/2023 do INMETRO ou equivalente, comprovar através de seus respectivos sites;



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA DIGITAL, TECNOLOGIA E DADOS
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Revisão 2026.02

13. O fabricante deverá possuir declaração pública de emissão de gases relacionados ao transporte de seus equipamentos, alinhado a uma política, também divulgada de forma pública, que busque reduzir o impacto provocado por tais emissões;
14. Cada equipamento deverá ser disponibilizado completamente montado, em conformidade com os itens que compõem cada pedido, em embalagem individual, devidamente identificada com as informações de controle pertinentes, conforme orientação da Fiscalização do Contrato.
15. Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;
16. Adicionalmente a proposta, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, com a indicação do documento e página onde se encontra a comprovação do atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência;
17. Indicação do produto proposto no site do fabricante.
18. Deverá ser fornecido arquivo em formato digital “.csv” com a listagem de todos os equipamentos/produtos entregues, por órgão, contendo o número de série, marca, modelo e números das licenças do Sistema Operacional.